

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 026/2017-FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.153.138/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) TATIANE COELHO MAZZONI, SECRETÁRIA MUNIC. DE SAÚDE, residente na RUA BARAO DO RIO BRANCO,2336, portador do CPF nº 220.182.018-08 e do outro lado D. C. S. VASCONCELOS - EPP, CNPJ 01.009.452/0001-05, com sede na TRV. LUIZ BARBOSA, 1672, CARANAZAL, Santarém-PA, CEP 68040-420, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DACIANO LOUREIRO VASCONCELOS, residente na , Santarém-PA, portador do(a) CPF 163.429.252-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de medicamentos, material hospitalar, farmacológico, laboratorial e material de limpeza e higienização, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção das Assistência Farmacêutica Básica e ampliada, Ações a Saúde Mental, Atividades dos Serviços da Saúde, Unidades Básicas e Hospital Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007249	ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO) - Marca.: PRATTI	UNIDADE	25.000,00	0,030	750,00
007253	FLUCONAZOL 150MG (COMPRIMIDO) - Marca.: PRATTI	UNIDADE	10.000,00	0,540	5.400,00
009442	GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB	CAIXA	30.010,00	0,040	1.200,40
009771	DIGOXINA 0,25MG (COMP) - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	450,00	0,060	27,00
011660	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (COMPRIMIDO) - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	1.000,00	0,100	100,00
012253	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (COMPRIMIDO) - Marca.: PRATTI	UNIDADE	3.750,00	0,050	187,50
014627	ESPARADRAPO 5X4,5 - Marca.: MISNNER	ROLO	51,00	3,300	168,30
018487	SCALP Nº 27 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	250,00	0,240	60,00
018503	CIPROFLOXACINO 500MG (COMPRIMIDO) - Marca.: PRATTI	UNIDADE	25.000,00	0,290	7.250,00
028392	GLICOSE 50% INJETAVEL FRASCO C/ 10ML - Marca.: ISOFA	FRASCO	850,00	0,310	263,50
031714	AMINOFILINA 240MG. INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	125,00	1,000	125,00
031717	AMOXACILINA SUSP. 250MG. - Marca.: PRATTI/DONADUZ	VIDRO	1.000,00	4,980	4.980,00
033492	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.500,00	0,440	660,00
033495	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. - Marca.: RAT DONADUZ	FRASCO	10.200,00	1,490	15.198,00
033915	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM (PACOTE C/ 12 UNID.)	PACOTE	300,00	5,700	1.710,00
	Confeccionado de fibra de algodão em rama. Uma das superfícies do produto deverá ser impregnada de substância aderente, capaz de formar uma camada compacta dotada de relativa impermeabilidade. Deverá apresentar repelência aos líquidos, isenção de substâncias alergênicas e/ou nocivas à saúde, ausência total de substâncias gordurosas, resinosas ou outras impurezas, camada compacta uniformemente formada e devidamente e devidamente acabada, a fim de evitar soltura de fibras, isenta de manchas, emendas ou outros defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, bordas devidamente aparadas, espessura uniforme de ponta a ponta. Embalado individualmente.				
033918	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM (PACOTE C/ 12 UNID.)	PACOTE	300,00	9,500	2.850,00
036243	DIPIRONA 500MG. - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,100	2.500,00
036262	CARBONATO DE LÍTIO 300MG. - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50.000,00	0,220	11.000,00
039796	AMOXACILINA 500MG - Marca.: RAT DONADUZ	COMPRIMIDO	2.500,00	0,230	575,00
041060	SULFATO FERROSO 40MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	50.000,00	0,050	2.500,00
043536	EPINEFRINA 1MG/ML INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	413,00	3,650	1.507,45
043544	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	50.200,00	0,060	3.012,00
043552	DIMETICONA 40MG. - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	1.000,00	0,140	140,00
043563	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG/05ML	AMPOLA	800,00	2,470	1.976,00
043820	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G - CX. C/ 100 UND. - Marca.: DESCARPAK	CAIXA	190,00	17,500	3.325,00
045231	CETOCONAZOL 200MG. - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	750,00	0,170	127,50
045837	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	12.700,00	0,050	635,00
045853	ALOPURINOL 300MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	125,00	0,180	22,50
051503	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	750,00	0,080	60,00
055514	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UND TAM. M - Marca.: DESCARPAK	CAIXA	1.000,00	17,500	17.500,00
055516	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 UND TAM. P - Marca.: DEE	CAIXA	1.000,00	17,500	17.500,00
060405	ÁGUA DESTILADA 10 ML - SOL. INJETAVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	28.750,00	0,200	5.750,00

RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2336 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



060709	ÁGUA DESTILADA 5ML-SOL INJ. FRASCO - Marca.: ISOFARM	FRASCO	1.250,00	0,250	312,50
060710	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,600	9.000,00
060755	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML - Marca.: SOBRAL	FRASCO	75,00	1,670	125,25
060759	DOXICILINA CLOR. 100MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	500,00	0,160	80,00
060767	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	500,00	1,350	675,00
060773	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - SOL ORAL - Marca.: NATULA	FRASCO	125,00	1,430	178,75
060778	GLICOSE 25%-SOL.INJ AMPOLA - Marca.: ISOFARMA	FRASCO	250,00	0,270	67,50
060785	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	7.500,00	0,220	1.650,00
066126	FILME RX 18 X 24 CM - CAIXA COM 100 Filme plano para radiodiagnóstico clínico. Caixa com 100 películas.	CAIXA	60,00	140,000	8.400,00
066127	FILME RX 24 X 30 - CAIXA COM 100 Filme plano para radiodiagnóstico clínico. Caixa com 100 películas.	CAIXA	60,00	215,000	12.900,00
066128	FILME RX 30 X 40 CM - CAIXA COM 100 Filme plano para radiodiagnóstico clínico. Caixa com 100 películas.	CAIXA	60,00	385,000	23.100,00
066130	FILME RX 35 X 35 CM - CAIXA COM 100 Filme plano para radiodiagnóstico clínico. Caixa com 100 películas.	CAIXA	60,00	405,000	24.300,00
066774	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	5.000,00	0,040	200,00
066789	AMIODARONA CLORIDRATO 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	125,00	0,420	52,50
066794	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	3.750,00	0,740	2.775,00
066797	BENZOLIMETRONIDAZOL 200 MG/5ML - SUSP. ORAL - Marca.: TEUTO	FRASCO	50,00	4,720	236,00
066809	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATTI	FRASCO	500,00	1,450	725,00
066813	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	10.000,00	0,100	1.000,00
066850	PERMETRINA 5 % LOÇÃO 60 ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	25,00	3,450	86,25
066854	PREDISOLONA , FOSFATO DE SÓDIO 1,34 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATTI	FRASCO	50,00	8,050	402,50
066861	TIABENDAZOL 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - Marca.: UCIFARMA	FRASCO	25,00	11,250	281,25
067244	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	325,00	0,770	250,25
067376	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	2.500,00	3,450	8.625,00
073552	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500,00	1,200	600,00
073654	DEXAMETASONA DISSÓDICO FOSFATO DE 4MG/ ML AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	2.000,00	1,500	3.000,00
074011	METILDOPA 250 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	750,00	0,300	225,00
074487	PARACETAMOL+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPODOL+CAFEÍNA 300/50/125/30 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500,00	0,250	625,00
079671	CETOCONAZOL SHAMPOO - Marca.: PRATTI	FRASCO	75,00	6,480	486,00
079750	LEVOPUPIVACAÍNA CLOR 0,50% COM EPINEFRINA 1.200.000 - 20 ML	FRASCO	50,00	0,590	29,50
079757	MANITOL SOLUÇÃO 20% 200 MG/ML FRASCO 250ML	FRASCO	60,00	6,400	384,00
082854	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AG.25X7 CX C/500UND - Marca.: SR	CAIXA	23,00	105,000	2.415,00
089649	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALI	COMPRIMIDO	50,00	0,750	37,50
089898	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20. - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	50,00	3,420	171,00
092098	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMPOLA	1.200,00	0,200	240,00
092473	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SOL.INJ - Marca.: FRESEN	FRASCO	15.500,00	3,250	50.375,00
092541	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	38,00	3,330	126,54
093162	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	50.100,00	0,050	2.505,00
093168	AMPICILINA 50 MG/ML-60ML-PÓ P/SUSP.ORAL - Marca.: PRATTI	FRASCO	200,00	3,480	696,00
093171	AMPICILINA 500 MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	750,00	0,250	187,50
093172	ANLÓDIPINO CLORIDRATO 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	7.500,00	0,070	525,00
093186	CAPTOPRIL 25 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.500,00	0,030	465,00
093212	CLOTIRMAZOL 10MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - Marca.: PRATTI	TUBO	100,00	3,570	357,00
093233	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSP ORAL - Marca.: SOBRAL	FRASCO	375,00	3,180	1.192,50
093241	METRONIDAZOL + NISTATINA 500 MG/G + 100.000 UI - CREME GINECOLÓGICO - Marca.: PRATTI	TUBO	500,00	7,330	3.665,00
093258	POLIVITAMÍNICO SOL. INJ. (COMP.B) - AMPOLA 2 ML - Marca.: HIPOFARMA	AMPOLA	1.500,00	0,930	1.395,00
093268	SALBUTAMOL /ML SOL ORAL - Marca.: SOBRAL	FRASCO	125,00	1,380	172,50
093305	BROMETO DE IPRATRÓPIO 250 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	100,00	1,650	165,00
093370	AVENTAL DESCARTÁVEL - PCT COM 10 UNID - Marca.: ECLI	PACOTE	30,00	15,750	472,50
093677	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 10CM	ROLO	60,00	4,500	270,00
106632	AMACIANTE DE ROUPAS- BOMBONA 25 LITROS. CLAX DEOSOFT.	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
107047	ANLÓDIPINO CLORIDRATO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	7.500,00	0,040	300,00
107053	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO 30 MG/5 ML - SOL. ORAL. - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.000,00	1,800	1.800,00
107057	DIMETICONA 75 MG/ML - 60ML- SOL. ORAL. - Marca.: PRATTI	FRASCO	700,00	1,440	1.008,00
107063	POLIVITAMÍNICO E SAIS MINERAIS (EMBALAGEM COM 30 COM PRIMÍDIOS). - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	25.000,00	0,060	1.500,00
107072	SORO GLICOSADO 10% 500ML SOL.INJ. - Marca.: FRESENIU	FRASCO	625,00	3,450	2.156,25
107784	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML - SOL. INJET. - Marca.: HIPOFARMA	AMPOLA	500,00	0,810	405,00

VALOR GLOBAL R\$ 282.899,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2336 - CENTRO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 16 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 282.899,69 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as



autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1313.103010014.2.057 Manutenção das Ações a saúde Mental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 37,50, Exercício 2017 Atividade 1313.103010015.2.098 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 11.813,34, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 35.544,00, Exercício 2017 Atividade 1313.103020016.2.046 Manutenção do Hospital Municipal - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 465,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 103.455,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 64.709,90, Exercício 2017 Atividade 1313.103010014.2.043 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica e Básica Ampliada, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 66.874,95, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 16 de Fevereiro de 2017

RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2336 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.153.138/0001-35
CONTRATANTE

D. C. S. VASCONCELOS - EPP
CNPJ 01.009.452/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____